



Gabinete da Vereadora Luana Alves (PSOL) - 26ºGV

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Estabelece diretrizes para a inclusão de temas relacionados à prevenção da violência contra as mulheres e à promoção da igualdade de gênero no âmbito das escolas municipais de São Paulo, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, como diretriz transversal no currículo das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Paulo, a promoção da igualdade de gênero, o respeito aos direitos humanos e a prevenção da violência contra as mulheres, com base na Lei Federal nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

Art. 2º. A implementação desta diretriz ocorrerá no âmbito do Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada unidade educacional, respeitando a autonomia pedagógica das escolas, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A abordagem dos temas relacionados à Lei Maria da Penha e à violência de gênero deverá ocorrer de forma interdisciplinar, em todos os ciclos de ensino, adaptando-se à faixa etária dos estudantes e à realidade local de cada comunidade escolar.

Art. 4º. Recomenda-se que, preferencialmente no mês de agosto, em consonância com a campanha “Agosto Lilás” e a data de aniversário da promulgação da Lei Maria da Penha, as



escolas desenvolvam atividades ampliadas de conscientização, mobilização e reflexão sobre a prevenção à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput poderão contar com a participação de profissionais da educação, estudantes, familiares, representantes da comunidade e organizações da sociedade civil que atuem na promoção dos direitos das mulheres.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, poderá oferecer formação continuada e materiais pedagógicos de apoio aos profissionais da educação, de modo a subsidiar a abordagem dos temas previstos nesta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2025.

Às Comissões competentes.

Luana Alves
Vereadora do PSOL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover a inclusão, de forma transversal e integrada, de temas relacionados à prevenção da violência contra as mulheres e à promoção da igualdade de gênero no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São Paulo.

A proposta fundamenta-se na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, uma das legislações mais avançadas do mundo no enfrentamento à violência doméstica e familiar, bem como nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, especialmente o ODS 5, que trata da igualdade de gênero e do empoderamento de mulheres e meninas.

Reconhece-se que a violência de gênero é um fenômeno estrutural e complexo, que demanda respostas múltiplas, intersetoriais e, sobretudo, educativas. A escola tem papel central nesse processo, sendo espaço privilegiado para a construção de valores baseados no respeito, na equidade e nos direitos humanos.

Este projeto dialoga com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e respeita a autonomia pedagógica das unidades escolares, ao prever que as ações sejam integradas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada escola. Propõe-se, ainda, que a abordagem dos temas ocorra de maneira interdisciplinar, adaptada às faixas etárias e ao contexto das comunidades escolares.

A escolha do mês de agosto para ações ampliadas de conscientização se dá em consonância com a campanha nacional “Agosto Lilás”, dedicada ao combate à violência doméstica, e à celebração do aniversário da promulgação da Lei Maria da Penha, fortalecendo o vínculo entre a legislação e a mobilização social.

Com isso, o projeto propõe não a imposição de um conteúdo isolado, mas o fortalecimento de uma cultura de prevenção e promoção de direitos, contribuindo para a formação cidadã de crianças e adolescentes e para a construção de uma cidade mais justa, segura e igualitária para todas e todos.

Luana Alves
Vereadora do PSOL